



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

Ao Pregoeiro,
Com vistas à VICEPREST.

Em prosseguimento ao processo de avaliação quanto a qualificação técnica da empresa **GRIAULE LTDA (CNPJ Nº 05.248.770/0001-71)**, diante da análise inicial desta Diretoria de Infraestrutura Tecnológica (95893074) que sinalizou o não cumprimento da totalidade dos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência e Anexos, optamos por solicitar que os autos fossem remetidos ao Detran-RJ, usuário de solução AFIS, de forma que se manifestasse acerca da análise do PRODERJ e quaisquer outras considerações pertinentes acerca da documentação técnica (95717013, 95720128), com vistas a subsidiar esta autarquia no parecer definitivo sobre a qualificação técnica da licitante qualificada em primeiro lugar.

Diante das informações proferidas no despacho retro (96862237), onde o Detran-RJ ratifica as questões pontuadas na análise do PRODERJ, bem como sinaliza outras, que reforçam e nos auxilia na conclusão de que a empresa Griaule **NÃO ESTÁ QUALIFICADA** tecnicamente para o objeto.

Diante de todo o exposto, retornamos os autos ao Sr. Pregoeiro para que possa dar prosseguimento ao certame, permanecendo esta Diretoria de Infraestrutura Tecnológica à disposição para qualquer necessidade posterior.

Daniel Luzente de Lima
Diretor de Infraestrutura Tecnológica
ID. Funcional 4349885-0

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 07/04/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **97604319** e o código CRC **EAA0C0DA**.

Referência: Processo nº SEI-430002/001449/2024

SEI nº 97604319

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

Ao Pregoeiro,
Com vistas à VICEPREST.

Restituímos o presente processo em atendimento ao solicitado no despacho retro ([95722626](#)), onde após análise da documentação de qualificação técnica apresentada ([95720128](#)), identificamos que a empresa **GRIAULE LTDA (CNPJ Nº 05.248.770/0001-71)** não teria atendido requisito de demonstrar a experiência mínima de 03 anos no emprego de tecnologia AFIS, já que o algoritmo JPEG2000 (compressão de impressões digitais), certificado pelo NIST (https://pages.nist.gov/elft/elft_1_x/results/), faz parte da solução.

No entanto, consta na documentação técnica ([95720128](#)) uma declaração de disponibilidade da empresa **HID do Brasil Indústria Comércio Importação e Exportação de Equipamentos Eletrônicos Ltda (CNPJ 05.052.091/0001-22)**, em que a mesma declara que é detentora do algoritmo JPEG2000 e disponibilizará a tecnologia para a **Griaule Ltda** como parte da solução ofertada no âmbito deste Pregão Eletrônico. A solução da **HID** consta na listagem de tecnologias aprovadas pelo FBI, conforme requisito estabelecido neste Edital, porém, não restou pacífico que tal algoritmo foi parte da solução ofertada no âmbito dos atestados apresentados, principalmente pela data em que a declaração foi assinada (11/03/2025), o que sugere que não teria a **Griaule** atendido o requisito de demonstrar experiência de 03 anos no emprego de tecnologia AFIS com algoritmo JPEG2000 certificado pelo FBI.

Na mesma toada, também consta na documentação técnica, uma declaração de disponibilidade da empresa **Cognaxon**, que declara ser detentora da tecnologia WSQ versão 3.1 a ser disponibilizada para a **Griaule**, também como parte da solução AFIS ofertada neste certame. A data de assinatura da declaração também é de 11/03/2025, o que sugere que tal tecnologia não foi a utilizada no âmbito da prestação dos serviços referentes aos atestados apresentados, nos remetendo a conclusão de que naquela época o algoritmo WSQ utilizado foi o próprio **Griaule**, que consta na listagem do FBI como WSQ versão 2.0, não aderente ao requisito estabelecido de ser minimamente versão 3.0.

Diante todo o exposto, e para reforçar a análise de qualificação técnica que está sendo realizada pelo PRODERJ, solicitamos que estes autos sejam remetidos ao DETRAN-RJ, para que o setor responsável pela Base Estadual de Identificação de Pessoas possa contribuir com a avaliação, emitindo seu parecer sobre este tópico, bem como qualquer outro não exposto neste despacho e que esteja relacionado à documentação técnica apresentada.

Daniel Luzente de Lima
Diretor de Infraestrutura Tecnológica
ID. Funcional 4349885-0

Rio de Janeiro, 24 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 24/03/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **95893074** e o código CRC **58E05E7E**.

Referência: Processo nº SEI-430002/001449/2024

SEI nº 95893074

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:

Criado por [pr dali](#), versão 12 por [pr dali](#) em 24/03/2025 15:47:54.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Identificação Civil

À Presidência,

CONSIDERANDO a competência dessa Autarquia na gestão das bases de dados oriundas do Sistema Estadual de Identificação e do Portal da Segurança do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que o objeto da contratação oriunda do processo de pregão eletrônico de registro de preços nº. 002/2025 (Processo nº SEI-430002/001449/2024) versa sobre o *“fornecimento de Sistema Automatizado de Biometria – AFIS visando a aquisição de licenças, bem como a prestação de serviços contemplando eventual migração de solução, adequando-as para a nova tecnologia, softwares com licenciamentos perpétuos com garantia do fabricante de 12 meses, além de suporte técnico do licenciamento após o período de garantia (...)”*;

CONSIDERANDO que em consulta aos sítios eletrônico indicados nas alíneas “c” e “e” do subitem 7.7 do Termo de Referência ([93138178](#)) não se verificou as certificações exigidas em nome da empresa indicada (“Griaule”) no campo “marca”, disponível no “Mapa Comparativo de Lances / Propostas” do pregão em referência;

CONSIDERANDO que a empresa participante **Griaule LTDA.** apresentou documentos físicos referentes a sistemas pertencentes a empresas não indicadas em sua proposta, conforme exigido no subitem 5.1.2 do Termo de Referência ([93138178](#));

CONSIDERANDO que os atestados apresentados pela empresa **Griaule LTDA.** não fazem referência tanto às empresas como às certificações JPEG2000 e WSQ ([95720128](#));

CONSIDERANDO que a certificação WSQ apresentada pela empresa “Cognaxon”, ainda que indevida nos presentes autos, possui versão inferior àquela exigida na alínea “e” do subitem 7.7 do Termo de Referência ([93138178](#));

Isto posto, entendemos que a proposta da empresa **Griaule LTDA.**, bem como seus documentos de habilitação técnica não atendem as exigências previstas no bojo do edital em comento.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2025

Pedro Paulo Thompson de Vasconcellos
Diretor de Identificação Civil
ID 006068260



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Thompson de Vasconcellos, Diretor Geral**, em 27/03/2025, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **96862237** e o código CRC **F6BA1189**.

Criado por [silvana.almeida](#), versão 14 por [silvana.almeida](#) em 27/03/2025 12:23:40.